



Autor: Prefeitura Municipal de Curvelândia

Aprovada e Sancionada: 02/03/2012

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

Lei Municipal Nº 313, de 02 de Março de 2012

Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (Trinta por Cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de Março de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

ANEXOS:



Lei Municipal Nº 313, de 02 de Março de 2012 - **Publicado:** 02/03/2012 às 10h07m - [pdf] - [78.5 KB]

<https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/10113-lei-municipal-n-313-de-02-de-m>





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Curvelândia

Seja bem vindo(a)

Página: 2/2

Impressão: 04/12/2024 às
02h06m

[arco-de-2012](#)

